

1ª REPUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/04/049

EDITAL 2014-001

CÓDIGO Nº 2014-001-01 – (1 vaga)

Perfil: Consultor em Avaliação de Processos

Objeto: Realizar estudo e propor conteúdo para subsidiar a manualização de certificação dos locais de aplicação dos exames e avaliações do Inep.

1 – Atividades

- i. Levantar, sistematizar e analisar os atos normativos, orientativos e procedimentais disponibilizados pelo Inep quanto a execução de suas avaliações considerando aspectos relacionados aos procedimentos de definição dos locais de aplicação da prova;
- ii. Identificar e analisar dados constantes nos documentos institucionais de parceria com os Consórcios que tratem das exigências para escolha dos locais de aplicação;
- iii. Elaborar procedimentos de vistoria do local de aplicação, verificação de acessibilidade e conformidade de espaço geográfico;
- iv. Sistematizar os procedimentos e estabelecer condições básicas e critérios a serem adotadas na realização da vistoria, e definir indicadores de qualidade;
- v. Propor conteúdo técnico para a construção de manual de certificação de local de aplicação para as aplicações dos exames do INEP;
- vi. Promover discussões junto à equipe do Inep para aprimoramentos dos Produtos.

2 – Prazo para Execução do Contrato

120 (cento e vinte) dias.

3 – Valor do Contrato

R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

4 - Produtos

PRODUTO 1– Documento técnico contendo estudo analítico das normas, diretrizes, conceitos, terminologia, critérios e procedimentos utilizados pelo Inep para a execução de suas avaliações com relação aos locais de aplicação de provas.

PRODUTO 2 – Documento técnico contendo proposta de conteúdo para subsidiar a construção de manual de orientação dos procedimentos a serem adotados pelo Inep para a classificação e certificação do local de aplicação.

5 – Qualificação

OBRIGATÓRIA

FORMAÇÃO:

Graduação na área de Administração, Direito ou áreas afins;

Pós-graduação em áreas correlatas.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência de, no mínimo, 4 (quatro) anos área de gestão e/ou melhoria de processos;

DESEJÁVEL

FORMAÇÃO:

Mestrado ou doutorado na área de gestão.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atuação em áreas específicas voltadas à gestão de contratos e procedimentos de aquisição no âmbito da administração pública;

Experiência na elaboração e análise de indicadores;

Conhecimento das atividades realizadas pelo Inep.

Experiência em atividades de gerenciamento e/ou coordenação de setor administrativo para a Administração Pública.

6 – Local do Trabalho

Local de residência do consultor, atendidas as convocações do Projeto.

7 – Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **02/03/2014**. Devendo constar o Código "2014-001-01", OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-2014>

9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

- i. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- ii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iii. Durante a entrevista o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pelo Inep e que não há conflito de interesses para assumir a consultoria.
- iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- v. O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
- vi. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e entrevistas

- a) Os currículos e entrevistas serão pontuados com base nos seguintes critérios:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Serão pontuados os títulos/certificações adicionais relacionados ao perfil profissional requerido – 1 ponto por cada diploma/certificação.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	
	ANÁLISE DE CURRÍCULO	ENTREVISTA
Competências Funcionais Identificar experiências recentes e relevantes na área profissional e/ou acadêmica, com foco em atuação em áreas voltadas à gestão e/ou melhoria de processos, gestão de contratos e procedimentos de aquisição no âmbito da administração pública; experiência na elaboração e análise de indicadores e conhecimento das atividades realizadas pelo Inep	50	40
Desenvolvimento e Eficácia Operacional Identificar capacidade de planejamento e gestão baseada em resultados.	20	20
Gestão e Liderança Identificar habilidades nas experiências profissionais relacionadas com trabalhos em equipe.	0	20
Competências Corporativas Identificar experiências e conhecimentos que contribuam para o alcance de uma educação de qualidade.	30	20
PONTUAÇÃO TOTAL	100	100

* A pontuação será aferida de acordo com o seguinte conceito:

5 pontos à excelente; 4 pontos à muito bom; 3 pontos à bom; 2 pontos à satisfatório; 1 ponto à inferior.

- b) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que alcançaram a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, somando-se os itens 1, 2 e 4;
- c) Será desclassificado o candidato que apresentar 0 (zero) pontos em qualquer dos itens 1, 2 e 4
- vii. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados;
- viii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção;
- ix. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza;

10- Condições Gerais da Contratação

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:
 - A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
 - As experiências profissionais requeridas deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), cópias autenticadas.
- ii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 18 da LDO-2014, Lei nº 12.919, de 24/12/2013.
- iii. É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 18 da LDO - LDO-2014, Lei nº 12.919, de 24/12/2013.
- iv. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- v. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;
- vi. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.